



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 189, de junho de 2002
(Lei n° 34, de junho de 2002)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir para as Despesas com a solenidade de Inauguração do fórum da Comarca de Mantena, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha - Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para as despesas com a solenidade de inauguração do FORUM “José Alves Pereira”, da comarca de Mantena, nos termos de acordo celebrado entre os municípios integrantes da Comarca e a Juíza Diretora do FORUM, devendo a contribuição ocorrer mediante cheque nominal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 (dois) de maio de 2002.

São João do Manteninha, 04 de Junho de 2002; 10° Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito